
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação para Aquisição de 23 Calças Jeans para Grupo de Dança SDKQ da unidade de CRAS Bebedouro, dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

2. JUSTIFICATIVA

CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS que se diferencia das demais unidades da rede socioassistencial de proteção social básica, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias através do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

O CRAS é o lugar da convergência de diferentes ações e não se limita a um programa apenas. Ele integra o PAIF cuja execução só pode ser realizada pelo mesmo, com acompanhamento das famílias participantes do Programa Bolsa Família e dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e os serviços de convivência com programas de segurança alimentar e nutricional e, também, com outras políticas sociais. Devido justamente a isso, os CRAS atuam com mulheres, homens, crianças, jovens e idosos, reafirmando a importância da família e da comunidade na construção da autonomia e da segurança individual. Assim sendo, esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica, no seu território de abrangência.

Com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, os CRAS organizam-se em territórios de abrangência e cada território exige certo repertório de serviços socioassistenciais que, por seu turno, requisitam certas provisões. Tais provisões são compreendidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como as ofertas do trabalho institucional, organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço. As provisões constituem os elementos necessários para que os serviços socioassistenciais se materializem, com intuito de alcançar os objetivos propostos e as respectivas seguranças afiançadas.

No atendimento às famílias ou algum de seus membros o ambiente físico do CRAS deve constituir fator determinante para o reconhecimento do CRAS como locus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. Todos os ambientes do CRAS devem ser providos de placas de identificação, adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e segurança. A preocupação com esses itens deve-se ao fato de que o SUAS pretende superar a prática da assistência social como uma política pobre, destinada aos mais pobres, por meio de ações pobres, ofertadas em unidades pobres. Dessa forma faz-se necessária a garantia de condições de segurança e prevenção de situações de risco de incêndio.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face à despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

3.1 Locais de execução:

- a) Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta **VISITAR** e **VISTORIAR** o local onde será efetuado o serviço, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O Pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma financeiro de pagamento, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente à execução dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo Vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa;
- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- c) O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 Do Vencedor ganhador

- Atender as exigências do item 03;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto/serviço.

5.2 Do Órgão

- Emitir Nota de Empenho;



- Efetuar os pagamentos à empresa;
- Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais;
- Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;
- Ao órgão poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- Prestar à empresa ganhadora todas as informações necessárias, ao fornecimento;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos à Empresa;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único deste Termo de Referência.

6. DAS PENALIDADES

6.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

6.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

6.1.4 multa de 10% (dez por cento);

6.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

6.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;

6.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;



b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência”;

6.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente contrato, nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 9.2, a sanção prevista no subitem “7.1.7” ou no subitem “7.1.6” do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “7.1.1” a “7.1.4” do mesmo dispositivo.

6.6 As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

6.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

7.DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução contrato caberão a Coordenação Geral de Administração e Suprimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320 Fone/Fax: (82) **3315-6135/98882-8220**, e-mail: semas.cga@gmail.com, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, **no horário das 08hs às 14hs, de segunda a sexta feira.**

8.DA HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- e) Documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme elencado no Art. 29 da Lei 8.666/93;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Por se tratar de entrega imediata dos serviços, o Contrato decorrente desta solicitação será substituído **por Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93;
- b) O critério de julgamento a ser utilizado, será o de menor preço por item.

Maceió/AL, 06 de junho de 2018.

CARLA MOURA DE BARROS
Diretora da Proteção Social Básica

DENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenadora Geral dos CRAS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em:

De acordo e aprovo:

CELIANY ROCHA APPELT



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Rua Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-00
Coordenadoria Geral Administrativa
E-mail: semas.cga@gmail.com. Telefone: (82) 3315-6135/6137

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

DESCRIÇÃO	FEMININO		MASCULINO		TOTAL
	TAM	QUANT	TAM	QUANT	
CALÇAS JEANS C/ELASTANO AZUL DETALHES Calça jeans azul com elastano, cinco bolsos, cinco passantes e fechamento por zíper e botão. Confeccionada em 84% algodão, 14% poliester e 2% elastano. INFORMAÇÕES Material Algodão 84% algodão, 14% Composição poliester e 2% elastano. Cor Azul	36	03	36	03	23
	40	02	40	09	
	—	—	38	04	
	44	01	44	01	